



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 10 DE MAIO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 584

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO N.º 584

#### LEIS

LEI N.º 968, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OS AGENTES POLÍTICOS A DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, os servidores públicos municipais (servidores efetivos, comissionados, em designação temporária e bolsistas do ICEPI) e os agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários), ficam autorizados a conduzir veículos oficiais do município.

§1º. A designação de servidor não motorista para dirigir veículo oficial em trabalho rotineiro poderá ser autorizada pelo Prefeito Municipal por ato administrativo próprio de que trata o inciso VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, após ter recebido a solicitação de condução em caráter excepcional expedida pelo secretário municipal solicitante, conforme disposto no Anexo I.

§2º. É condição para exercício da autorização objeto da presente a apresentação, pelos servidores respectivos e agentes políticos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§3º. Os servidores e os agentes políticos autorizados deverão assinar Termo de Responsabilidade (Anexo II), em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da Lei, bem como de que estão cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venham a cometer na direção do veículo.

Art. 2º. Os servidores autorizados a dirigir, nos termos da presente Lei, não se eximem das responsabilidades em relação aos veículos que estiverem conduzindo, devendo, especialmente:

- I – zelar pelo estado de conservação dos veículos, efetuando sempre que necessário as manutenções preventivas e corretivas;
- II – manter sistemas de controle, contemplando as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições e equipamentos de uso obrigatório e, em especial, a finalidade do deslocamento.

Art. 3º. Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do serviço público da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A utilização dos veículos oficiais deve observar os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º. O condutor de veículo oficial é responsável pelo cumprimento de todas as regulamentações cabíveis, em especial as normas de trânsito brasileiras.

Art. 5º. Em caso de ocorrências de trânsito, multas ou qualquer outro fato durante a condução de veículos oficiais, será o condutor diretamente responsabilizado, ressalvado o direito de defesa.

Art. 6º. É vedado:

- I – o uso de veículos oficiais para conduzir servidores públicos e agentes políticos de sua residência ao local de trabalho e vice-versa;
- II – o uso de veículos oficiais para excursões ou passeios de lazer quando não decorrente da prestação de serviço público legalmente permitido;

III – o uso de veículos oficiais para transportar familiares ou de pessoas estranhas ao serviço público para fins particulares, quando não decorrente da prestação de serviço público;

IV – o uso de veículos oficiais para atividades estranhas ao serviço público;

V – a guarda de veículos oficiais em garagem residencial particular ou de pessoa estranha ao serviço público.

VI – manter o veículo oficial ligado por mais de 10 (dez) minutos, enquanto estiver parado, ressalvados os casos de necessidade por motivo de segurança.

Parágrafo único. Fica ressalvado o disposto nos incisos I e V, exclusivamente quando o veículo oficial for utilizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. Os servidores públicos e os agentes políticos têm o dever de zelar pelo bom uso, pela economia de combustível, pela limpeza e pela conservação dos veículos oficiais.

Parágrafo único. Os servidores públicos e os agentes políticos têm o dever de levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência, cabendo a esta tomar as devidas providências.

Art. 8º. Os veículos oficiais devem ser recolhidos, após sua utilização, em garagem ou estacionamento da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A garagem ou estacionamento, na medida do possível, deve resguardar os veículos oficiais de furtos ou roubos, assim como das ameaças climáticas.

Art. 9º. Os veículos oficiais poderão ser equipados com sistema de rastreamento por satélite, que deverá permitir a identificação do condutor, o controle e aferição dos trajetos percorridos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posições geográficas em tempo real, assim como outros elementos, tudo com acesso em ambiente via web.

Art. 10. Os veículos oficiais do Poder Executivo Municipal poderão ser conduzidos por motoristas pertencentes ao quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, desde que solicitado pelo Prefeito Municipal e autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Eventual despesa com diária que poderá fazer jus o agente público quando no exercício de suas funções no órgão solicitante, serão pagos diretamente ao servidor na forma e valores previstos na legislação da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 18 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

#### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO

(art. 1º, §1º da Lei Municipal n. 968/2023)

\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de  
\_\_\_\_\_, SOLICITA autorização para que o servidor  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do  
cargo de \_\_\_\_\_, em caráter excepcional, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_, dias, para fins de atender à necessidade de prestação de serviço essencial, qual  
seja \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em razão de não haver  
motorista disponível, que conduza o veículo \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_.

Rio Novo do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a)

( ) AUTORIZO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) NÃO AUTORIZO

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

ANEXO II  
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUZIR O VEÍCULO  
(art. 1, §3º da Lei Municipal n. 968/2023)

\_\_\_\_\_, ocupante de cargo de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, ao dirigir o veículo da frota municipal, declara que assume a responsabilidade de:

- 1) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- 2) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
- 3) Assumir as multas decorrentes da infração de trânsito;
- 4) Comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça om o veículo em uso;
- 5) Não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais;
- 6) Não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.

DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou imprudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor (a)

Veículo: \_\_\_\_\_

Placas: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI N.º 969, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE – AEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2023 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 70.000,000 (setenta mil reais), em subvenção social, à Associação Escola Família Agrícola Rionovense – AEFAR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 36.403.640/0001-90, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2023, assim identificada:

Ficha:191150000000000 – 0701.121220022.017.33504300000.150000000000

- Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 01 – Administração da Sec. M. de Educação
- Função 12 – Educação
- Subfunção 122 – Administração Geral
- Programa 0002 – Educação
- Projeto/Atividade 2.017 – Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Parágrafo único. Os valores serão repassados em parcela única e a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse a ser celebrado no prazo não superior a 30 (trinta) dias da vigência desta lei, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho apresentado à Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, anexo ao projeto de lei.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2023 na época da liquidação.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 18 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

<b>DECRETOS</b>
-----------------

DECRETO N.º 792, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 715/2022 E Nº 785/2023, QUE DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o OF/SEMUS/Nº 0211/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, protocolizado sob o n.002265/2023, solicitando a alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde designados através do Decreto 715/2022;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º d Decreto Municipal n. 715, de 21 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Viviani Silva Hemerly.
- b) Suplente: Alini Ferreira.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Roxana Dias.
- b) Suplente: Karla Schayder Sartório da Silva.

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Cristiane de Almeida Dutra Costa.
- b) Suplente: Bruna Andrade Rohr.

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

I – Representante da Classe Odontológica:

- a) Titular: Felipe Santos Pascoal.
- b) Suplente: Mariana Scheidegger Barros.

II – Representante da Classe Médica:

- a) Titular: Antonio de Almeida e Silva.
- b) Suplente: Victor Amaral Almeida e Silva.

III – Representante da Classe de Enfermagem:

- a) Titular: Camila Nunes de Jesus Marconcini.
- b) Suplente: Vanessa Rossi Marcon.

**USUÁRIOS**

I – Representante da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul:

- a) Titular: Odete Maria Pinheiro Athayde.
- b) Suplente: Leonardo Cintra Freitas.

II – Representante da Associação Escola Família Agrícola:

- a) Titular: Ediran da Silva Cicilioti.
- b) Suplente: Danila Benevides Dias de Oliveira.

III – Representante da Paróquia Santo Antônio de Pádua:

- a) Titular: Maria Goreti de Freitas.
- b) Suplente: Edilse Leitão.

IV – Representante da Igreja Presbiteriana Central de Rio Novo do Sul:

- a) Titular: Eliziane da Silva Paulo
- b) Suplente: Eldo Scherrer Louzada

V – Representante da Associação Rionovense dos Imigrantes Suíços (ARIS):

- a) Titular: Lidiel Silva Scherrer.
- b) Suplente: Euzinete Rohr Decotti.

VI – Representante da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Rio Novo do Sul:

- a) Titular: Ilcinéia Pinto das Dores
- b) Suplente: José Marcos da Silva Chagas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 28 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 793, DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO QUE REGULAMENTA O MARCO TEMPORAL PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de

suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 789/2023 definiu o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, no âmbito do direito constitucional brasileiro, a Medida Provisória é um ato unipessoal do presidente da República, com força de lei, editada sem, a princípio, a participação do Poder Legislativo, que somente será chamada a discuti-la e aprová-la em momento posterior.

CONSIDERANDO que as Medidas Provisórias tem tanto o caráter de ato normativo quanto de impulsionadora do procedimento legislativo do ato normativo, pois o Presidente da República pode adotá-las, com força de lei, e deve submetê-las, imediatamente, ao Congresso Nacional.

CONSIDERANDO que a passagem da Medida Provisória pelo Congresso é necessária para que seja convertida, ou não, em lei no prazo de 60 dias, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que, caso os parlamentares não apreciem a Medida Provisória no prazo devido ou votem de forma desfavorável, ela perderá eficácia desde sua edição,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 789 de 28 de março de 2023 até que a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, seja apreciada pelo Congresso Nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 05 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA PÚBLICA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução do interesse público;

CONSIDERANDO a definição do art. 2º, inciso VI e a determinação do art. 8º, inciso III c/c o §6º do art. 35, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecendo a necessidade de um Gestor para desempenhar as obrigações previstas no art. 61 daquele mesmo diploma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal GIZELLI DE SOUSA PASSAMANI, Matrícula nº 010154, para exercer a função de Gestora das parcerias a serem celebradas entre o Município de Rio Novo do Sul e as organizações de sociedade civil.

Art. 2º A Gestora aqui nomeada desenvolverá os seus trabalhos de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente a Portaria Municipal n.º 010/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Rio Novo do Sul/ES, 04 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA QUARTA CHAMADA**

**DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N.002/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 4ª (quarta) chamada os candidatos conforme prevê o Edital N.002/2022, a comparecerem no dia 11 de maio de 2023, às 13:00 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada das vagas.

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

- 9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br), não podendo sobre estas alegar desconhecimento.
- 9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.
- 9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, o candidato perderá o direito de escolha na primeira rodada da lista de classificados.
- 9.6. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 3.2, inciso I será **ELIMINADO**. (...)
- 9.8. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo XI**, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.9 e 10.10 para o setor de Recursos Humanos.
- 9.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.
- 9.10. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.
- 9.11. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.
- 9.12. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3. (...)
- 10.9. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:
  - a. Carteira de Identidade;
  - b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
  - c. CPF;
  - d. PIS ou PASEP;
  - e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
  - f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - g. Certidão de nascimento ou casamento;
  - h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
  - i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - j. CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - k. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);
- 10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:
  - a. 01 foto 3 x 4 (recente);
  - b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);
  - c. Qualificação Cadastral eSocial
  - d. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
  - e. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VI
  - f. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VII
  - g. Declaração de Bens; ANEXO VIII
  - h. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
  - i. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
  - j. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.

Lista de Convocados:

## PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
121	EDIMARA VERONEZ GOMES	37
122	REGIANE DOS SANTOS MARVILA MELO	36
123	DENISE MARIA DE LIMA	34
124	SAMARA CORREIA BELMOQUE	34
125	FABRICIA TREVEZANI BARCELOS SALAROLI	34
126	LEIRICE BERNARDO LAEBER BANDEIRA	33
127	GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA	33
128	SUELEM DO NASCIMENTO FERNANDES	33
129	BIANCA ROMÃO DA SILVA	33
130	DANIELA VERHEYN PERIM BRESSAMINI	33

Rio Novo do Sul, 10 de maio de 2023.

## COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

DEISE LORENCINE  
MEMBRO DA COMISSÃO

ELAINE F. WETLER PEREIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA  
MEMBRO DA COMISSÃO

FÁBIO TOGNERI  
MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE CÁSSIA S. MAMERI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ROSANGELA S. CALENZANI  
MEMBRO DA COMISSÃO

**LICITAÇÃO**

**DISPENSA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.09.0050

PROCESSO Nº 000074/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para aquisição de estantes reguláveis em aço, com 6 prateleiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, a favor da(s) empresa(s) OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.787.176/0001-21, no valor global de R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.09.0048

PROCESSO Nº 001723/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO 2021/2022, PLACA RQO0D25, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da empresa PODIUM VEICULOS LTDA - CACHOEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.135.999/0006-53, no valor global de R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.09.0049

PROCESSO Nº 000470/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho com a finalidade de avaliar a saúde dos servidores no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com análise de exames exigidos nas contratações temporárias da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, atestando se o contratado está apto ou não para exercer as funções profissionais do cargo indicado, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e também com análise de pedidos de Insalubridade/Periculosidade e afastamento por atestados médicos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, atestando se o servidor fará jus ao afastamento proposto nos atestados, pelo período de 12 (doze) meses, a favor da(s) empresa(s) R R SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.383.541/0001-13, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.09.0051

PROCESSO Nº 001335/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da empresa AMAURI WETLER DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.208.591/0001-65, no valor global de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CidadES Contratação: 2023.060E0500001.09.0020

PROCESSO Nº 002267/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA VEÍCULO FORD CHEVROLET ONIX AT TURBO PLACA SFQ8A03 (REVISÃO 20.000 KM) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ESSE FIM, a favor da(s) empresa(s) LIDER VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.789.552/0010-47, no valor global de R\$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminhamento do processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CidadES Contratação: 2023.060E0500001.09.0019

PROCESSO Nº 002266/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA VEÍCULO FORD CHEVROLET SPIN PLACA SFQ8A00 (REVISÃO 20.000 KM) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ESSE FIM, a favor da empresa LIDER VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.789.552/0010-47, no valor global de R\$ 1.561,20 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminhamento do processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0500001.01.0007

PROCESSO Nº: 002377/2022



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº: 000005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DA ESF 01 "MILTON SANGIORGIO" (PRINCESA), NA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, RIO NOVO DO SUL (ES).

ADJUDICATÁRIO: SEC MUN SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S): LIL CONSTRUÇÕES LTDA ME no valor total de R\$ 385.697,85 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 385.697,85 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da(s) empresa(s) LIL CONSTRUÇÕES LTDA ME no valor total de R\$ 385.697,85 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), pelo valor global de R\$ 385.697,85 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0500001.01.0006

PROCESSO Nº: 001707/2022

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº: 000004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE UBS MUNDO NOVO, RIO NOVO DO SUL/ES.

ADJUDICATÁRIO: SEC MUN SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S): LIL CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 154.701,91 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - EPG, em favor da(s) empresa(s) LIL CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 154.701,91 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0500001.01.0005

PROCESSO Nº: 001740/2022

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº: 000003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE UBS 01 MILTON SANGIORGIO - PRINCESA, RIO NOVO DO SUL/ES.

ADJUDICATÁRIO: SEC MUN SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S): CZ SUL CAPIXABA LTDA - ME no valor total de R\$ 134.908,81 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e um centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 134.908,81 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e um centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - EPG, em favor da(s) empresa(s) CZ SUL CAPIXABA LTDA - ME no valor total de R\$ 134.908,81 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e um centavos), pelo valor global de R\$ 134.908,81 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e um centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.01.0005

PROCESSO Nº: 000395/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 000007/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de urnas mortuárias. Inclui-se no serviço o fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social pelo período de 01 (um) ano de vigência a partir da data de assinatura do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

ADJUDICATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S): PLANFRE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME no lote 1 no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) PLANFRE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de abril de 2023.

JÉSSICA MOREIRA TOGNERI

Pregoeira Municipal

## HOMOLOGAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0500001.01.0007

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº: 000005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DA ESF 01 "MILTON SANGIORGIO" (PRINCESA), NA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, RIO NOVO DO SUL (ES).

HOMOLOGADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUN. RIO NOVO DO SUL (ES)

FAVORECIDO(S): LIL CONSTRUÇÕES LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 385.697,85 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pela Pregoeira Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) LIL CONSTRUÇÕES LTDA ME, pelo valor global de R\$ 385.697,85 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de maio de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0500001.01.0006

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº: 000004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE UBS MUNDO NOVO, RIO NOVO DO SUL/ES.

HOMOLOGADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUN. RIO NOVO DO SUL (ES)

FAVORECIDO(S): LIL CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 154.701,91 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E UM REAIS, E NOVENTA E UM CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) LIL CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 154.701,91 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E UM REAIS, E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0500001.01.0005

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº: 000003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE UBS 01 MILTON SANGIORGIO - PRINCESA, RIO NOVO DO SUL/ES.

HOMOLOGADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUN. RIO NOVO DO SUL (ES)

FAVORECIDO(S): CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 134.908,81 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor global de R\$ 134.908,81 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de abril de 2023.

---

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0700001.01.0005

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 000007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de urnas mortuárias. Inclui-se no serviço o fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social pelo período de 01 (um) ano de vigência a partir da data de assinatura do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

HOMOLOGADO POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S): PLANFRE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) PLANFRE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de maio de 2023.

---

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**

Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

### Secretários Municipais

**OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE**

Secretário Municipal de Administração

**ARIDELSON GIOVANELLI**

Secretário Municipal de Finanças

**ANDRÉ SANTOS DE BARROS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

**PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER**

Secretário Municipal de Planejamento

**ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI**

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo  
e Cultura

**CARINA GUIO MARIN MAMERI**

Secretária Municipal de Educação

**CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCELINO MONTE COLI**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e  
Serviços Urbanos

**VIVIANI SILVA HEMERLY**

Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO